



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

Lei Municipal nº 971/2005

“CRIA NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG, A DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na Estrutura da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, a unidade de Divisão de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A unidade ora criada, é um órgão auxiliar, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal que terá a seguinte composição:

- I. Seção de Agricultura;
- II. Seção de Meio Ambiente.

Art. 3º - A Seção de Agricultura tem por finalidade:

- I. Quanto a Coordenação de Desenvolvimento Rural.
 - a. Assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da agricultura;
 - b. Supervisionar a implementação das ações públicas municipais no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade primária;
 - c. Articular o atendimento das demandas do Secretário junto às demais secretarias do Município;
 - d. Desenvolver outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito Municipal.
- II. Quanto ao Apoio a Agricultura Familiar.
 - a. Contribuir para a atualização do cadastro das propriedades rurais do Município;
 - b. Prestar assistência técnica e orientações aos produtores familiares rurais do Município;
 - c. Elaborar projetos comunitários relativos à agricultura;
 - d. Promover e subsidiar o associativismo e cooperativismo rural familiar;
 - e. Desenvolver outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quarteel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

III. Quanto aos de Recursos Hídricos

- a. Contribuir para a constituição de cadastro das áreas rurais do Município;
- b. Elaborar projetos e supervisionar alternativas de abastecimento de água para o meio rural;
- c. Promover e subsidiar gerenciamento do uso de bacias hidrográficas do município;
- d. Desenvolver outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito Municipal.

IV. Quanto à Coordenação de Desenvolvimento Local.

- a. Assessorar o Prefeito Municipal na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da atividade empresarial, integrado as cadeias produtivas;
- b. Supervisionar a implementação das ações públicas municipais, no que diz respeito ao fomento às atividades da indústria, comércio e serviços;
- c. Articular o atendimento das demandas da Seção de Agricultura junto às demais Divisões e Seções Administrativas do Município;
- d. Desenvolver outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Em decorrência da criação da Unidade Própria de Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, as dotações orçamentárias do orçamento corrente, referente à função de governo 20 – Agricultura, passarão a fazer parte da unidade ora criada.

§ 2º - Para o desempenho das funções da Seção de Agricultura, fica criado o cargo em comissão de recrutamento amplo de Chefe de Seção de Agricultura, com o símbolo de vencimento C1.

Art. 4º - A Seção de Meio Ambiente tem por finalidade:

I. Quanto à Coordenação de Meio-Ambiente:

- a. Coordenar estudos de controle, preservação e planejamento ambiental;
- b. Orientar a elaboração de legislação municipal referente ao meio-ambiente;
- c. Controlar planos e programas de expansão municipal, verificando e analisando a proteção ao meio ambiente;
- d. Implantar o Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente (CODEMA);
- e. Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção à flora e aos recursos naturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

- f. Avaliar normas e procedimentos, visando à proteção ambiente municipal;
- g. Zelar pelo cumprimento de leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de defesa do meio-ambiente;
- h. Acompanhar as campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, poluição das águas, ar, proteção do solo, fauna e flora;
- i. Fiscalizar os possíveis casos de poluição que ocorram ou possam ocorrer no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e sugerindo aos seus superiores as providências que julgue necessárias;
- j. Desenvolver outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito Municipal.

II. Quanto a Mobilização e Educação Ambiental:

- a. Articular todos os órgãos da administração direta e indireta com vistas a ações de mobilização e educação ambiental;
- b. Elaborar e implementar um plano de educação ambiental no município;
- c. Realizar eventos e campanhas educativas atinentes a temas e datas ambientais;
- d. Promover e realizar cursos e treinamentos visando a potencialização da comunidade com vistas ao desenvolvimento de ações ambientais;
- e. Estimular ações visando o consumo consciente e estimular atividades poupadoras de recursos naturais;
- f. Estimular a participação popular nas ações e atividades visando a defesa e preservação ambiental.

III. Quanto a Fiscalização e Controle Ambiental:

- a. Monitorar as atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais;
- b. Fiscalizar as atividades causadoras de poluição difusa e pontual;
- c. Aplicar a legislação ambiental vigente;
- d. Monitorar e controlar a qualidade ambiental;
- e. Implementar as ações necessárias para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
- f. Articular com outros órgãos ambientais a realização de ações conjuntas com vistas a preservação ambiental;
- g. Apoiar ações e emitir pareceres visando a emissão de licenças ambientais;
- h. Organizar e coordenar a fiscalização ambiental para o controle e monitorização das potenciais fontes de poluição existentes no Município, em conjunto com outros serviços de fiscalização da Administração Municipal e de outros órgãos estaduais e/ou federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

- i. Exercer o poder de polícia administrativa e gerenciar a imposição de penalidades;
- j. Propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, solo, água, ruídos e vibrações;
- k. Elaborar e manter atualizados os cadastros e registros relativos a controle ambiental;
- l. Propor, executar e participar de planos e projetos que visem a monitoração e o controle da qualidade ambiental;
- m. Participar juntamente com o Estado e a União no controle, vigilância e fiscalização da produção, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de substâncias que comportem risco, efetivo ou potencial, para a qualidade de vida e meio ambiente;
- n. Promover o desenvolvimento de normas e padrões de controle da poluição em todas as suas formas;
- o. Executar o licenciamento ambiental de empreendimentos em geral a serem instalados ou existentes no Município, no âmbito de competência da Secretaria;
- p. Propor planos e projetos de recuperação de áreas degradadas em conjunto com outros órgãos municipais e estaduais;
- q. Orientar e supervisionar outros órgãos do Município a respeito das questões ambientais;
- r. Estudar e propor áreas de proteção ambiental e de recomposição ciliar no âmbito do Município;
- s. Promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental;
- t. Coordenar a definição das diretrizes ambientais para projetos de parcelamento de solo;
- u. Coordenar e executar programas de educação ambiental.

§ 1º - Em decorrência da criação da Unidade Própria de Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, as dotações orçamentárias do orçamento corrente, referentes à função de governo 18 – Gestão Ambiental, passarão a fazer parte da unidade ora criada.

§ 2º - Para o desempenho das funções da Seção de Meio Ambiente, fica criado o cargo em comissão de recrutamento amplo de Chefe de Seção de Meio Ambiente, como o símbolo de vencimento C7.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da Presente Lei, serão utilizadas as dotações próprias que se migram para a Unidade ora criada, nos termos dos Parágrafos dos arts. 3º e 4º da presente Lei e as provenientes do seguinte crédito especial, conforme art. 41, II da Lei Federal 4.320/64.

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

1802 – MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

2.081 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... 12.000,00

3.1.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física..... 3.000,00

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

2001 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

3.1.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física..... 7.000,00

Art. 6º - Como recursos à abertura do crédito considerado no art. anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Educação

364 – Ensino Superior

1209 – BOLSAS DE ESTUDO

2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMAS

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... 10.000,00

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

1506 – ARBORIZAÇÃO URBANA

1.028 – CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... 12.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2005.

Quartel Geral, 02 de Maio de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

TARCISIO CAETANO DE ARÁUJO

Prefeito Municipal